



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 003/2017 torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de docentes para a rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão Nomeada pela Portaria nº012/2017.
- 1.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos a professor de educação infantil e professor dos anos iniciais do ensino fundamental e ainda, professor para sala de AEE (atendimento educacional especializado) e EJA – séries iniciais (educação de jovens e adultos) para integrar o Banco de Reservas da Secretaria Municipal de Educação, visando ao exercício da docência, nas unidades de ensino da rede municipal, compreendendo as escolas municipais: Vereador José Tomás de Freitas, Maria Alba de Freitas e José de Moura Bueno.
 - 1.2.1 O contrato não gera o vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Munhoz.
 - 1.2.2 O contratado integrante do Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.
 - 1.2.3 O Banco de Reservas será constituído a partir da demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a habilitação e formação do candidato.
- 1.3 A contratação de professor substituto será feita exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira decorrente de vagas temporárias e afastamentos legais dos titulares ou em caso de surgimento de vagas em cargo público até a realização de concurso público.
- 1.4 O processo seletivo simplificado será realizado no Município de Munhoz-MG.
- 1.5 Todos os candidatos classificados no presente certame serão relacionados em listagem e integrarão o Banco de Reservas da Secretaria Municipal de Educação, obedecida a habilitação, a formação individual e as áreas de atuação indicadas no item 2.
 - 1.5.1 Por Banco de Reservas, entenda-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do processo seletivo que vierem a assinar Contrato Administrativo com o Município de Munhoz.
 - 1.5.2 O Banco de Reservas somente será aproveitado mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais, previstos em lei, ou ocupação de cargo até realização de concurso público, observado o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.
 - 1.5.3 Os candidatos classificados para atuarem nos componentes da Educação Especial, deverão apresentar comprovantes de especialização para atuar na área



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

(atendimento educacional especializado) quando da convocação para suprir a primeira carência.

1.6. O contratado, além da efetiva substituição na regência, deverá participar de eventos e projetos, proceder à escrituração em diários de classe, relatórios e demais documentos referentes às turmas e alunos vinculados ao professor substituído.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no período de 09 a 11 de janeiro de 2017.

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça José Teodoro Serafim, 400 Centro da cidade de Munhoz-MG e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão designada para processamento do Processo Seletivo.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, do que trata o subitem anterior, a Secretaria de Educação divulgará no sítio eletrônico, endereço <http://munhoz.mg.gov.br/>, na data de 12 de janeiro de 2017, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1 As áreas de atuação previstas para o presente processo seletivo são:

- a) Professores do Ensino Infantil: os servidores encarregados de realizar atividades que exigem boa saúde física, mental, equilíbrio emocional, entre outras, com crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos
- b) Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental: os servidores encarregados de ministrar o ensino e a educação do aluno em quaisquer atividades, áreas de estudo e disciplinas constantes do currículo escolar;
- c) Professores da Educação Especial: os servidores da educação ao aluno em quaisquer atividades, áreas de estudo e disciplinas constantes do currículo escolar aos alunos portadores de necessidades especiais;
- d) Professores do ensino da educação dos jovens e adultos- seres iniciais: os servidores educação do aluno em quaisquer atividades, áreas de estudo e disciplinas constantes do currículo escolar do ensino da educação dos jovens e adultos dos anos iniciais;



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado N°. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

2.2 O exercício da docência será feito nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

2.2.1. O contratado não tem direito ao local e ao horário de trabalho, podendo ser remanejado, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

3- DOS REQUISITOS

3.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento na data de admissão dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ser portador de diploma do Curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- d) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;
- e) Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.
- f) Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental.
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser aposentado por invalidez.
- g) Não ter sofrido limitação de atividades.
- h) Não ter contrato de trabalho rescindido por ter sido reprovado na avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- i) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Para contratação na área de professor do ensino infantil- apresentação de diploma ou certificado de ensino médio completo na modalidade normal (magistério) ou pedagogia licenciatura plena.

4.2. Para contratação na área de professor do ensino básico: apresentação de diploma ou certificado de normal superior completo ou licenciatura plena em pedagogia

4.3 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.3.1 Para os candidatos que desejarem atuar nos componentes da Educação Especial deverão ser apresentados no momento da convocação para a contratação, além dos documentos exigidos nos itens 3 e subitens 4.1 e 4.2 os seguintes documentos:

- a) certificado de especialização em educação especial, que especifique o conteúdo ministrado e que contenha carimbo e número de registro da instituição executora.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

- 4.4 Todos os documentos devem ser fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 4.5 Se, no momento da admissão, o candidato não apresentar toda a documentação, conforme disposto no item 3 e 4 do presente edital, ou, não comprovar que satisfaz a todos os requisitos previstos neste edital, será eliminado do processo seletivo, convocando o próximo candidato, exceto nos casos de candidato habilitado com magistério (ensino médio na modalidade normal) ou não habilitado para a educação especial, quando convocado para admissão na educação fundamental, será deste dispensado por não obter os requisitos mínimos de investidura do cargo, podendo posteriormente ser convocado para assumir contrato para o ensino infantil.
- 4.6 No caso de contratação de servidores efetivos, na hipótese de acumulação de cargos, deverá ser observada a compatibilidade de horários para acumulação de ambos, não cabendo à Secretaria de Educação a obrigação de ajustes para que o candidato consiga acumular os cargos.

5 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 5.1 A remuneração e carga horária será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Municipal disposto na LC 059/2012 e suas alterações, não tendo o contratado qualquer direito adquirido sobre sua carga horária.
- 5.2- O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias e décimo terceiro salário, proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

6- DAS INSCRIÇÕES

- 6.1- As inscrições serão efetuadas diretamente e exclusivamente pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Praça José Teodoro Serafim, 400 Centro da cidade de Munhoz-MG no período de 06 a 12 de janeiro de 2017.
- 6.2- O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, e-mail, telefone, data de nascimento e número de filhos. Tais informações serão usadas pela Secretaria Municipal de Educação para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame.
- 6.3- O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

7- DAS ETAPAS E FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes fases:
 - a) prova objetiva, de caráter classificatório;

8 DA PROVA OBJETIVA



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com

Tel: (35) 3466-1630

8.1 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter classificatório, que abrange o conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.

8.2 A prova objetiva será composta da seguinte forma:

a) Língua Portuguesa: 5 (oito) questões, peso 1 (um), pontuação máxima igual a 05 (cinco) pontos;

b) Matemática e Raciocínio Lógico: 5 (cinco) questões, peso 1 (um), pontuação máxima igual a 05 (cinco) pontos;

c) Conhecimentos específicos: 10 (dez) questões, peso 1 (um), pontuação máxima igual a 10 (dez) pontos.

8.3 Será realizada prova objetiva com questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) ponto e o máximo de 20 (vinte) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos no subitem 8.2 deste edital.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4.1 O candidato é responsável pela devolução das folhas de respostas devidamente preenchidas ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com as folhas de respostas.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido das folhas de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

8.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura do mesmo.

8.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Secretaria Municipal de Educação.

8.8 A prova objetiva terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada na data provável de 14 de janeiro de 2017, a partir das 08 horas da manhã.

8.9 A prova será aplicada na Escola Municipal Vereador José Tomás de Freitas, sendo que os portões estarão abertos a partir das 07h e 30 minutos do dia 14 de janeiro de 2017, fechando às 08 horas da manhã da mesma data.

8.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, sob pena de eliminação. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

8.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.11 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da Comissão realizada para a realização do processo seletivo.

8.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei no 10.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

8.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.14 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

8.15 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.17 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a

bateria retirada durante todo o período de prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.18 O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

8.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.20. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá solicitar atendimento especial apresentando laudo médico para tanto.

8.21. O Município de Munhoz não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8.22 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não-comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

8.23 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início, sendo autorizado que leve consigo o caderno de provas.

8.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido portando armas qualquer aparelho indicado no subitem 8.17 acima;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Comissão constituída para realização do processo seletivo;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e(ou) na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

8.25 -Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.27 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por servidor designado pela Presidente da Comissão de execução do processo seletivo.

10 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A nota final no processo seletivo simplificado será igual à soma dos pontos das questões objetivas, sendo a classificação efetuada do maior pontuado ao menor pontuado.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem,:

- a) o mais idoso (terá preferência, entre os maiores de sessenta anos, o de maior idade);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos específicos;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de filhos.

12 DOS RECURSOS

12.1 O gabarito oficial preliminar será fixado no portão da Escola Municipal José Tomás de Freitas na data de 14 de janeiro de 2017 ao meio dia e o resultado após a correção das provas será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e divulgado no sítio <http://munhoz.mg.gov.br>, na data provável de 18 de janeiro de 2017, após as 13 (treze) horas.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva ou contra a classificação preliminar, disporá de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito ou a data da classificação preliminar.

12.3 O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, devendo o mesmo ser protocolizado no Departamento de Recursos Humanos.

12.4 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via internet e(ou) via correio eletrônico.

12.5 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.

12.6 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando: nome e número do processo seletivo simplificado; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; endereço e telefone(s) para contato;
- e) recurso datilografado ou digitado, com assinatura ao final sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital não serão aceitos.

12.8 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

12.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e o resultado preliminar de correção das provas.

12.10 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

12.11 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste item;

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

12.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no átrio da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico <http://munhoz.mg.gov.br>.

13.3 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente por escrito e entregue no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal.

13.4 A vigência do contrato assinado entre o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e o Município de Munhoz-MG será limitado ao calendário de cada ano letivo.

13.5 Cessada a carência em razão do retorno do professor efetivo que foi substituído, as atividades do contratado serão suspensas até nova convocação.

13.5.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo.

13.5.2 O candidato classificado que recusar-se a convocação, perderá a sua posição no lista de classificação, sendo chamado o próximo candidato, inclusive no caso de surgimento de vagas futuras.

13.6 O contrato celebrado nos termos da legislação em vigor, extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa;

c) por iniciativa do contratado;

d) nos demais casos previstos em lei.

13.7 O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser contratado para suprimento de carência.

13.8 O docente contratado temporariamente poderá ser substituído por professor efetivo, a qualquer momento, e ficará à disposição da Administração para suprir outras carências.

13.9 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico <http://munhoz.mg.gov.br>.

13.10 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município de Munhoz, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com

Tel: (35) 3466-1630

- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
14.12 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Cássia Mariza da Rocha Janotti
Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONHECIMENTOS BÁSICOS.

Língua Portuguesa. 1 Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas.

Matemática e raciocínio lógico. 1- Cálculos: as quatro operações; 2- raciocínio lógico

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações. 2 Jean Piaget 3- Estatuto da Criança e do Adolescente- LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990; 4- Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil- RCNEI; 5- Parâmetros Curriculares Nacionais- PCNS; 6- Avaliação Escolar; 7- Educação Inclusiva



Secretaria Municipal de Educação de Munhoz - MG.
Rua Capitão Antonio Garcia Machado Nº. 50 – Centro. CEP: 37.620-000.
E-mail: secmunhoz@hotmail.com
Tel: (35) 3466-1630

Ficha de Inscrição - Processo Seletivo 2017

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
CPF: _____
RG: _____ Data de expedição: _____ SSP/_____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Habilitação: _____
Número de filhos: _____
Endereço: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____

Munhoz, _____ de janeiro de 2017.

Declaro, que tenho ciência e aceito que, caso aprovado, deverei entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

Assinatura: _____
